



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 24/09/2026

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2026 – Nº 120

Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas – MA

Endereço: Avenida João Rosa, 285 – Centro

Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000

Telefone: (99) 3402-6000

Email: contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

CNPJ 06.096.853/0001-55.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.it.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



SUMÁRIO

EDITAL Nº 17/2026/SEMECTI	Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026
EDITAL Nº 18/2026/SEMECTI	Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026-

EDITAL**EDITAL Nº 17/2026/SEMECTI Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026**

Seleção pública simplificada para escolha democrática de professores do quadro efetivo com vista o provimento do cargo ou função de Gestor(a) Geral e de Adjunto Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição a ser realizada com a participação da comunidade escolar para atuação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA para o quadriênio 2027-2031 (mandato de 05 de fevereiro de 2027 a 05 de fevereiro de 2031).

A Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 78, inciso I, VIII, da Lei Orgânica do Município de Aldeias Altas –MA e;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto na LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e suas alterações, no inciso VIII do Artigo 3º que trata da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; em seu Art. 14º — Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036)) que em sua Meta 18.a. dispõe sobre - Assegurar que todos os diretores de escolas públicas sejam selecionados por meio de processo seletivo fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de escuta da comunidade escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025 que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração;

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE;

CONSIDERANDO o Artigo 14º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que trata da complementação do valor anual por aluno (VAAR), definindo que “A complementação -VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do §1º do Art.14º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIF nº 24, de 15 de junho de 2026 que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, §1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 15 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2027;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 461 de 20 de março de 2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas, revoga a Lei Municipal nº 261 de 20 de dezembro de 2011 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a gestão escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Aldeias Altas é exercida com a adoção da Gestão Democrática, nos termos dispostos na LDB nº 9.394/1996 e suas alterações, no PNE 2016-2036 e no Decreto Municipal nº 286 de 26 de outubro de 2022 que estabelece as normas e critérios para realização de processo seletivo voltado para provimento do cargo ou função de Gestor(a) Geral e Gestor(a) Adjunto de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição a ser realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em

avaliação de mérito e desempenho e dá outras providências e; no Regimento Único das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA, aprovado por meio da Lei Municipal nº 411 de 20 de maio de 2022 e, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, NO PERÍODO DE 28 DE SETEMBRO A 16 DE OUTUBRO DE 2026, AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO COM VISTA O PROVIMENTO DO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR GERAL E GESTOR(A) ESCOLAR ADJUNTO** de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e escolha (eleição) a ser realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho para atuação nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA, observadas as disposições contidas neste Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam, bem como as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 286 de 26 de outubro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas e no Regimento Único das Escolas Municipais de Aldeias Altas-MA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam, bem como as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 286 de 26 de outubro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas e no Regimento Único das Escolas Municipais de Aldeias Altas-MA, será conduzido por uma comissão própria constituída pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas/SEMECTI por meio da Portaria nº 14/2026/GAB/SEMECTI de 24 de setembro de 2026, denominada de Comissão Municipal Organizadora do Seletivo e de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho e Eleitoral para Escolha Direta de Gestores Escolares. Esta Comissão tem como finalidade organizar, coordenar e acompanhar todas as fases de realização deste seletivo.

1.2. Participarão deste processo seletivo as escolas municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais da zona urbana e do Campo/Zona Rural que apresentam o quantitativo de alunos entre 90 e 1100 alunos regularmente matriculados.

1.3. Estão excluídas deste processo seletivo, as unidades de ensino comunitárias, confessionais, sem fins lucrativos, conforme o Termo de Cooperação Técnica com o Poder Público Municipal e/ou escolas anteriormente conveniadas que em Aldeias Altas se enquadra nesse quesito.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



1.4. A escolha de candidato para o provimento do cargo em comissão de Gestor(a) Geral e Gestor(a) Adjunto de Escola Municipal dar-se-á por de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo ou da função e por meio de eleição direta pela comunidade escolar, a qual deverá ser efetuada nos termos previstos no Decreto Municipal nº 286 de 26 de outubro de 2022, mediante seleção pública simplificada, visando a composição do Banco de Gestores Escolares para gerir escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental. Além disso, serão considerados no processo de seleção dos Gestores Escolares na parte dos critérios técnicos de mérito e desempenho, os conhecimentos do(a) candidato(a) em relação à Lei no 10.639/2003 e à Lei no 11.645/2008 e, em relação às Diretrizes Curriculares Nacionais para a ERE e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e às Diretrizes Operacionais para a implementação da História e das Culturas dos Povos Indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei na 11.645/2008.

1.5. A posse dos candidatos selecionados dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo/função em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela SEMECTI, conforme art. 10, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 286 de 26 de outubro de 2022 e com o parágrafo primeiro do Artigo 54º do Regimento Único das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA (Lei Municipal nº 411 de 20 de maio de 2022), convocados após aprovação em todas as etapas deste seletivo para atuar na escola da Rede Municipal da Ensino de Aldeias Altas-MA.

1.6. Para tomar posse o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da posse;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do gênero masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho do cargo/função, conforme exigido no presente edital, no Artigo 54º do Regimento Único das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA (Lei Municipal nº 411 de 20 de maio de 2022) e no Decreto Municipal nº 286 de 26 de outubro de 2022;
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com o novo cargo/função que tomará posse como Gestor/a Escolar (Declaração de Nada Consta);
- i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital, no Decreto Municipal nº 286 de 26 de outubro de 2022 e no Regimento Único das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA (Lei Municipal nº 411 de 20 de maio de 2022) e que está de acordo com elas;
- j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 40 horas semanais.

1.4. O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Gestão Educacional de Resultados da SEMECTI, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes ao cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Aldeias Altas-MA poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública.

1.7. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas, bem como o cargo de Gestor Escolar é dedicação exclusiva, não podendo exercer outro cargo durante a vigência do mandato para o qual foi eleito(a).

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se a seleção de professores efetivos do quadro dos profissionais do magistério público municipal de Aldeias Altas para o exercício dos cargos/funções gratificadas de Gestor Escolar Geral e Gestor Escolar Adjunto, cujas atribuições estão disciplinadas no Regimento Único das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA (Lei Municipal nº 411 de 20 de maio de 2022) e no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal instituído pela Lei Municipal nº 261 de 20 de dezembro de 2011.

2.2. A permanência dos professores efetivos aprovados neste seletivo e eleitos pela Comunidade Escolar para o cargo/função de Gestor Escolar está condicionada a implementação de uma gestão de resultados na escola, aos resultados das metas alcançadas quanto a aprendizagem dos alunos, ao resultado anual da avaliação de desempenho, cumprimento da carga horária total (40h) em regime de dedicação exclusiva, leis, decretos e/ou portarias do município e da SEMECTI.

3. DAS INSCRIÇÕES, DOS RESQUISITOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E REMUNERAÇÃO

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



3.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas no período de 28 de setembro a 16 de outubro de 2026 presencialmente na SEMECTI – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas, situada a Avenida João Rosa, n.º, Centro, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, o Decreto Municipal nº 286 de 26 de outubro de 2022 e o Regimento Único das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA (Lei Municipal nº 411 de 20 de maio de 2022) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como **deverá preencher, assinar e levar no ato da inscrição os documentos disponíveis nos anexos II, III, IV, VII e VIII deste Edital.**

3.3. No preenchimento da ficha de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF, RG e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

3.4. No ato da efetuação da inscrição, o candidato deverá apresentar os originais e anexar xerox (cópias) dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do gênero masculino;
- e) Declaração dos órgãos Municipal, Estadual e Federal competente de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito (a municipal poderá ser solicitada na Secretaria Municipal de Administração e no setor de Recursos Humanos da SEMECTI; já a declaração de antecedentes criminais poderá ser emitida no site do Tribunal de Justiça do Maranhão e do Tribunal de Justiça Federal -MA);
- f) Diploma e histórico de graduação em Pedagogia Licenciatura ou em outro curso de licenciatura – frente e verso juntamente com o currículo vitae atualizado com cópias dos documentos comprobatórios da titularidade e/ou escolaridade exigida: Formação em Pedagogia com especialização em Gestão Escolar ou formação em outro curso de licenciatura, com pós-graduação na área de gestão escolar, devidamente reconhecido pelo MEC e demais documentos necessários à Prova de Títulos;
- g) Documento comprobatório de experiência mínima de 3 (três) anos de experiência/de efetivo exercício da docência em escolas municipais desta rede de ensino;
- h) Documento comprobatório que atua na escola que deseja concorrer ao cargo pelo menos a 02 (dois) anos;

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



- i) Plano de Trabalho/de Ação/de Gestão Escolar para o 1º ano de gestão;
- j) Carta de intenção justificando o porquê quer ser gestor(a) escolar.

3.5. Os interessados em se candidatar à eleição direta para Gestor Geral e Gestor Adjunto das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA deverão preencher também os seguintes critérios:

- I- Apresentar declaração manifestando estar apto a movimentar conta bancária junto às instituições financeiras;
- II- No caso do candidato que já atua como Gestor(a) Escolar na Rede Municipal, estar em dia com a entrega de documentos escolares referentes ao exercício do cargo, de acordo com os prazos estipulados pela SEMECTI.
- III- Caso o candidato tenha exercido a função de gestor, nos últimos 05 cinco anos, deverá apresentar Declaração de Quitação de Prestação de Contas da Coordenação do Programa PDDE/SEMECTI.
- IV- Caso o candidato tenha vínculo de trabalho com outro órgão público e/ou privado, deve apresentar declaração do órgão empregador indicando o cargo que exercer, a carga horária e turno de trabalho e, informando disponibilidade para dedicação exclusiva como Gestor escolar, caso, contrário, a inscrição será indeferida, pois, o cargo de Gestor é de dedicação exclusiva.
- V- A perda da capacidade de movimentar conta bancária junto às instituições financeiras, após eleito ou no transcorrer do mandato, resultará na destituição do cargo de Gestor Escolar:
- VI- Ficarão impedidos os que estão com pendência financeira acerca de recursos públicos de programas governamentais (no âmbito federal, estadual e municipal) recebidos pela escola e/ou quaisquer processos administrativos e disciplinar.

3.6. A veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, bem como as cópias dos documentos anexados referentes ao cumprimento dos requisitos para inscrição e referente à Prova de Títulos, é de responsabilidade exclusiva do candidato/declarante e somente o preenchimento e entrega da ficha e das cópias dos documentos, não geram qualquer direito de participação nesta Seleção Pública, será preciso aguardar a divulgação do deferimento das inscrições.

3.7. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.8. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



3.9. Não será reconhecido e nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos na tabela de pontuação da Avaliação dos títulos (do currículo) disposto nos anexos deste Edital.

3.10. Será eliminado o candidato que deixar de anexar à ficha de inscrição e/ou entregar no ato da inscrição algum comprovante de documento exigido neste Edital.

3.11. No caso de candidato com deficiência, solicitar atendimento especial, no ato da inscrição, indicando na ficha o tipo de deficiência.

3.12. A inscrição implica em compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para realização deste seletivo para provimento do cargo/função de Gestor Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de escolas públicas municipais de Aldeias Altas.

3.13. Os interessados deverão ter disponibilidade de dedicação exclusiva na escola da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas, conforme indicação na ficha de inscrição.

3.14. Poderá participar do processo seletivo para a função de Gestor(a) Escolar, os (as) profissionais da educação que compõem o quadro de profissionais efetivos (concursados) do magistério público municipal e que comprovem ter:

I - No mínimo, 3 (três) anos de experiência/de efetivo exercício da docência em escolas municipais desta rede de ensino e no mínimo dois (2) anos de efetivo exercício da docência na escola em que o candidato pretende concorrer ao cargo de Gestor Escolar;

II- Formação em Pedagogia com especialização em Gestão Escolar ou formação em outro curso de licenciatura, com pós-graduação na área de gestão escolar, devidamente reconhecido pelo MEC;

III- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

IV- Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos.

3.15. Não será permitida a participação de servidor público municipal que tenha função de Gestor (a) Geral ou Gestor (a) Adjunto de escola, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar, bem como que tenha contas, no âmbito do Conselho Escolar ou Conselho do Caixa Escolar, desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria de Educação do Estado do Maranhão e Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA, entre outros.

3.16. Não será permitida a participação de servidor que tenha sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e na Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 (Lei do Feminicídio), considerando-se a condenação a decisão transitada em julgado, até comprovado o

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



cumprimento da pena, sofrido alguma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública.

3.17. Para o cargo/função de Gestor Escolar para o quadriênio 2027-2031, tendo o **mandato início em 05/02/2027 e o término em 05/02/2031**, estão disponíveis as seguintes vagas:

Ord.	INEP	ESCOLA	Localização	Quantidade de alunos matriculados	Nº vagas	
					Gestor Geral	Gestor adjunto
1	21151954	ESCOLA DIOCESIANA DE MORAES SILVA		30	Não haverá seleção e eleição devido ao baixo número de alunos	
2	21151962	ESCOLA MUNICIPAL DESIDÉRIO ALVES DOS SANTOS	Povoado Jatobá	357	01	0
3	21152047	ESCOLA FILOMENA COSTA	Povoado Crioly	146	01	0
4	21152110	ESCOLA JOANA DARC	Zona rural	31	Não haverá seleção e eleição devido ao baixo número de alunos	
5	21152152	ESCOLA JOÃO POSSEDOME	Zona rural	35	Não haverá seleção e eleição devido ao baixo número de alunos	
6	21152195	ESCOLA JOSÉ FEITOSA MOURÃO	Zona rural	88	Não haverá seleção e eleição devido ao baixo número de alunos	
7	21152209	ESCOLA JOSÉ MIRANDA LIMA	Povoado Novo Estado	24	Não haverá seleção e eleição devido ao baixo número de alunos	
8	21152284	ESCOLA JULIETA ROSA	Zona rural	151	01	0
9	21152411	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL RISONHA	Zona rural	198	01	0
10	21152438	ESCOLA RUI BARBOSA	Zona rural	27	Não haverá seleção e eleição devido ao baixo número de alunos	
11	21152500	ESCOLA SÃO FRANCISCO	Zona rural	39	Não haverá seleção e eleição devido ao baixo número de alunos	
12	21152527	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Lagoa do Arroz	196	01	0
13	21152543	ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA	Lagoa do Mato	123	01	0
14	21152560	ESCOLA SÃO JOSÉ	Zona rural	87	Não haverá seleção e eleição devido ao baixo número de alunos	
15	21152640	ESCOLA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Povoado Quintas	98	01	0
16	21152802	ESCOLA MUNICIPAL	Zona rural	18	Não haverá seleção e eleição	

		SANTA TEREZINHA			devido ao baixo número de alunos	
17	21152810	UNIDADE ESCOLAR SANTA TEREZINHA	Povoado Sanharó	170	01	0
18	21152837	ESCOLA VALDEMIRO FELIX FERREIRA	Zona rural	57	Não haverá seleção e eleição devido ao baixo número de alunos	
19	21152896	ESCOLINHA PADRE ANTONIO FERRARIS	Zona Urbana	406	01	01
20	21152918	UNIDADE ESCOLAR VICENTE MIRANDA LIMA	Povoado Cajueiro	140	01	0
21	21152926	UNIDADE DE ENSINO ANTONIETA CASTELO	Zona urbana	849	01	01
22	21152934	UNIDADE ESCOLAR TABOCA MATÃO	Povoado Taboca Matão	174	01	0
23	21197598	ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM FERREIRA DA ROCHA	Zona rural	56	Não haverá seleção e eleição devido ao baixo número de alunos	
24	21197610	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIZANGELA VIEIRA	Zona urbana	386	01	0
25	21221855	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL TIA ANÁLIA ARAUJO	Zona urbana	187	01	0
26	21232822	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IX – UNIDADE ESCOLAR VIDIGAL RODRIGUES FILHO	Zona urbana	448	01	01
27	21232881	CRECHE PEQUENO POLEGAR	Povoado Novo Estado	17	Não haverá seleção e eleição devido ao baixo número de alunos	
28	21260206	ESCOLA EVANGÉLICA BETEL	Zona urbana	157	01	0
29	21275955	ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL ANTONIO GONCALVES DIAS	Comunidade Quilombola Laranjeiras	36	Não haverá seleção e eleição devido ao baixo número de alunos	
30	21277702	ESCOLA MUNICIPAL LUIS DE BARROS	Zona urbana	243	01	0
31	21279675	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	Zona urbana	341	01	0

32	21281173	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA TELLES	Zona urbana	498	01	01
33	21285683	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PROF. ^a MARÚCIA ALBUQUERQUE CUNHA E SILVA	Zona urbana	423	01	01
34	21323003	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICÃO DE OLIVEIRA	Zona urbana	472	01	01
35	21260192	APAE-ESCOLA SANTA EDWIRGENS (Comunitária/Centro de AEE)	Zona urbana	0	Não haverá seleção e eleição devido ser uma instituição comunitária, não sendo uma escola regular, portanto, não atende a escolarização de alunos em salas regulares/comuns. Funciona apenas como Centro de AEE que atende aos alunos público da Educação Especial matriculados nas escolas regulares municipais de Aldeias Altas-MA	
Total geral de escolas que serão realizadas seleção e eleição direta para escolha democrática de Gestores escolares para o quadriênio 2027/2031					21	
Total geral de escolas em que não serão realizadas seleção e eleição direta para escolha democrática de Gestores escolares para o quadriênio 2027/2031 devido apresentarem baixo quantitativo de alunos regularmente matriculados.					14	

3.18. O cargo/função de Gestor Escolar será de dedicação exclusiva (DE) com carga horária de 40 horas semanais, com renumeração total que dependerá do valor do salário base do professor do quadro efetivo de servidores públicos da educação municipal, ou seja, a remuneração efetuada da seguinte forma:

I- Gestor Geral com duas matrículas de professor do quadro efetivo dos profissionais do magistério de Aldeias Altas, terá gratificação equivalente ao salário base de uma de suas matrículas e combatível ao quantitativo de alunos regularmente matriculados na escola, conforme dispõe o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas, instituído pela Lei Municipal nº 461 de 20 de março de 2024.

II - Gestor Geral com uma matrícula de professor do quadro efetivo dos profissionais do magistério de Aldeias Altas, terá gratificação equivalente ao salário base de sua matrícula e combatível ao quantitativo de alunos regularmente matriculados na escola, conforme dispõe o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base,

Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas, instituído pela Lei Municipal nº 461 de 20 de março de 2024.

III - Gestor Adjunto com uma matrícula de professor do quadro efetivo dos profissionais do magistério de Aldeias Altas, terá gratificação equivalente ao salário base de sua matrícula e combatível ao quantitativo de alunos regularmente matriculados na escola, conforme dispõe o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas, instituído pela Lei Municipal nº 461 de 20 de março de 2024.

3.19 Professores efetivos que atendam aos critérios exigidos neste edital e na legislação educacional do município de Aldeias Altas-MA vigente somente poderão concorrer ao cargo de gestor(a) escolar adjunto aquele(a) que possuir apenas uma matrícula na rede municipal de ensino.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Seleção Pública será composta de 4 (quatro) etapas, conforme disposto abaixo:

a) 1ª ETAPA: de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de Prova objetiva/Escreta para avaliação de conhecimentos específicos e necessários à gestão democrática de escola na perspectiva da equidade étnico-racial e da inclusão escolar, contendo 40 (quarenta) questões objetivas e 2 questões dissertativas. Será considerada aprovado e classificado nessa etapa os candidatos que acertarem no mínimo 30 questões objetivas e, obtiver no mínimo 5 (cinco pontos) na média da pontuação das questões dissertativas. Cada questão objetiva valerá um ponto e cada questão dissertativa valerá 5 (cinco) pontos, totalizando 10 pontos;

I- A prova objetiva e dissertativa será aplicada no dia 26 de outubro de 2026 das 8h00 as 12h00 em local a ser divulgado com no mínimo 48 horas de antecedência. O portão fechará as 8h00 em ponto e não será permitida a entrada de nenhum candidato que chegará após esse horário, para tanto recomenda-se que o candidato chegue ao local de prova com antecedência de no mínimo 30 minutos do horário de começar a prova, munido de caneta transparente e esferográfica preta ou azul. Esses serão os únicos materiais permitidos para ser portados pelo candidato durante a aplicação desta prova.

b) 2ª ETAPA: avaliação de currículo, da experiência, plano de trabalho/ação/de gestão escolar e prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil de Gestão Escolar Democrática pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas/SEMECTI, valendo de 0 a 155 pontos. Serão considerados classificados para a etapa 3, aqueles candidatos que obtiverem a pontuação entre 80 e 155 pontos:

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



- ❖ Currículo, tempo de experiência como professor efetivo/concursado da rede municipal de ensino de Aldeias Altas-MA, tempo de exercício da docência na escola em que o candidato concorre ao cargo de Gestor Escolar; curso de especialização em Gestão Escolar, em Supervisão e em Coordenação Pedagógica, formação acadêmica em Pedagogia Licenciatura e/ou em outro curso de graduação de licenciatura; tempo de experiência como Gestor escolar e/ou coordenador pedagógico e carta de intenção justificando o porquê quer ser gestor(a) escolar;
- ❖ Conhecimentos do(a) candidato(a) em relação à Lei no 10.639/2003 e à Lei no 11.645/2008, em relação às Diretrizes Curriculares Nacionais para a EREER e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, às Diretrizes Operacionais para a implementação da História e das Culturas dos Povos Indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei na 11.645/2008 e em relação a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola/PNEERQ.
- ❖ Análise do plano de trabalho/ação/de gestão escolar alinhado ao PPP (Projeto Político Pedagógico), à BNCC (Base Nacional Comum Curricular), ao Documento Curricular do Território Aldeias-altense (DCTAA) e Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola/PNEERQ, entregue no ato da inscrição pelo(a) candidato(a) a função de Gestor (a) Escolar, valendo de 0 a 10 pontos o plano de ação/trabalho.

c) 3ª Etapa: de caráter classificatório, a qual compreenderá de eleição direta pela comunidade escolar (Professores, Coordenadores Pedagógicos, Secretários Escolares e demais profissionais da escola, Estudantes, Pais/Mães/Responsáveis legais dos estudantes etc.). Será realizada dia 03 de dezembro de 2026 das 8h00 as 17h00

d) 4ª Etapa: de caráter formativo e obrigatório, destinada aos (as) candidatos(as) eleitos pela comunidade escolar nas eleições diretas realizadas nas escolas municipais, que compreenderá em um curso de formação continuada sobre Gestão Escolar Democrática e suas competências na perspectiva de uma educação integral, antirracista, equitativa e inclusiva com duração de 40h/a. Será realizado no mês de janeiro de 2027.

4.2. O mandato do cargo ou função de Gestor(a) Escolar terá duração de 04 (quatro) anos, vedada a reeleição na mesma unidade escolar, tendo início em 05/02/2027 e o término em 05/02/2031.

5. DAS ELEIÇÕES DIRETAS NAS ESCOLAS

5.1 A Comissão Municipal Organizadora do Seletivo e de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho e Eleitoral para Escolha Direta de Gestores Escolares será constituída na seguinte conformidade:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos professores de educação básica – Etapa Educação Infantil e suas modalidades de ensino;

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



III - 1 (um) representante dos professores de educação básica – Etapa Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino;

IV - 1 (um) representante dos professores das escolas municipais que funcionam em regime de Tempo Integral;

V - 1 (um) representante dos técnico-administrativos das escolas públicas municipais de Aldeias Altas-MA;

VI – 2 (dois) representantes dos pais pertencentes à comunidade escolar;

VII– 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB.

IX - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Educação do município de Aldeias Altas-MA/ SINTRAP.

X - 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA do segmento da sociedade civil.

Parágrafo único: Cada representante titular terá o seu respectivo suplente.

5.2. Compete a Comissão Municipal Organizadora do Seletivo e de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho e Eleitoral para Escolha Direta de Gestores Escolares:

I. Organizar, coordenar e executar todo todas as fases do processo seletivo para provimento do cargo/função de gestor escolar;

II. Formar em cada escola, a Comissão Eleitoral Escolar.

III. Organizar a cerimônia de posse dos gestores escolares aprovados;

IV. Conduzir as sindicâncias que irá apurar a destituição do Gestor Escolar nomeado pelo processo seletivo;

V. Declarar a vacância do Cargo ou da função de Gestor Escolar de acordo com os critérios deste decreto;

5.3. A escolha dos Gestores Gerais e Gestores Adjuntos das Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da zona urbana e da zona rural da Rede Pública Municipal de Aldeias Altas-MA dar-se-á por eleição direta com a participação da comunidade escolar, nos termos do Decreto Municipal nº 286 de 26 de outubro de 2022.

5.4 O período de registro de candidatura será de 09 a 13/11/2026, e será realizado junto a Comissão Eleitoral Escolar.

5.5. A Eleição para Gestores Gerais e Gestores Adjuntos das Escolas de Ensino Fundamental da zona urbana da Rede Pública Municipal de Aldeias Altas-MA será realizada mediante voto direto e secreto da comunidade escolar, em um único turno.

5.6. Para homologação da eleição, será necessário que pelo menos 50% mais um dos eleitores constantes na lista de votação, participem do pleito.

5.7. Em escolas que tiver mais de um candidato concorrendo, considerar-se-á eleito o candidato que alcançar maioria simples dos votos válidos. O mais votado será o Gestor Geral e o segundo mais votado será o adjunto, no caso de escolas que terá eleição para Gestor Geral e Adjunto.

5.7.1. Em caso de candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos apurados;

5.8. Na hipótese de empate, será eleito o candidato que apresentar:

I – Maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;

II – Comprovação de mais elevada escolaridade e de formação continuada de professores, diretores(as) e coordenadores(as) pedagógicos(as), voltados para a equidade racial e para as relações étnico-raciais, ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e história e culturas dos povos Indígenas, pela análise de currículo;

III - Maior idade cronológica.

IV- Maior número de votos de servidores da escola.

5.9. A Eleição para a escolha de Gestores Gerais e Gestores Adjuntos das Escolas de Ensino Fundamental da zona urbana da Rede Pública Municipal de Aldeias Altas-MA, será realizada no dia 03 de dezembro de 2026 das 08h00 às 17h00.

5.10. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar os candidatos, seus cônjuges ou companheiros, seus parentes e afins até o segundo grau.

5.11. Em cada unidade de ensino haverá uma Comissão Eleitoral Escolar, que terá a seguinte composição:

I – 02 (dois) Representantes dos Professores;

II – 01 (um) representante dos demais servidores;

III – 01 (um) representante dos alunos com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;

IV – 01 (um) representante dos pais ou responsável.

5.12. Cada segmento terá direito a um suplente.

5.13. A Unidade de Ensino deverá promover uma Assembleia Geral para a escolha da Comissão Eleitoral Escolar e encaminhará através de ofício, no prazo de 03 (três) dias úteis, a relação nominal dos membros com seus respectivos segmentos à Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho e Eleitoral para Escolha Direta de Gestores Escolares.

5.14. A gestão da escola deverá afixar em locais públicos e visíveis, na Unidade Escolar, os nomes dos membros da Comissão Eleitoral Escolar.

5.15. A Comissão Eleitoral Escolar, após constituída, elegerá seu presidente.

5.16. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar os candidatos, seus cônjuges ou companheiros, seus parentes e afins até o segundo grau.

5.17. Compete à Comissão Eleitoral Escolar:

I – Coordenar o processo eleitoral na unidade escolar;

II – Divulgar o processo eleitoral na sua comunidade escolar;

III – Mobilizar a comunidade escolar para a eleição;

IV – Divulgar o cronograma das eleições nas escolas;

V – Convocar e cadastrar os eleitores;

VI – Inscrever, analisar e aprovar as candidaturas, obedecendo o estabelecido neste Edital e demais regulamentações;

VII – Entregar aos candidatos inscritos as regulamentações e o cronograma das eleições;

VIII – Determinar local na escola para instalação das urnas, como também para processo de apuração;

IX – Elaborar e afixar, em local visível, a lista de candidatos ao cargo/função de Gestor Escolar, regularmente inscritos ao processo na Unidade Escolar e enviar a Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho e Eleitoral para Escolha Direta de Gestores Escolares para afixar na Secretaria Municipal de Educação, disso dando ciência à comunidade votante;

X – Acompanhar o processo eleitoral;

XI – Delimitar locais para fixação de propaganda da campanha, preocupando-se com a preservação do patrimônio escolar;

XII – Elaborar a relação dos votantes em ordem alfabética e afixar na Unidade Escolar;

XIII – Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;

XIV – Divulgar, no mural da escola, o resultado do pleito;

XV – Elaborar ATA de resultado final;

XVI – Encaminhar, oficialmente, à Comissão Municipal Organizadora do Seletivo e de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho e Eleitoral para Escolha Direta de Gestores Escolares, a ATA de resultado final;

XVII – Organizar e realizar as apresentações e debates com os candidatos para socialização das suas propostas e dos seus respectivos Planos de Trabalho/Ação para sua eventual Gestão da

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Escola.

5.18. A Comissão Eleitoral Escolar poderá dar por encerrados os trabalhos eleitorais antes do prazo pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes relacionados nas respectivas listagens, comunicando imediatamente à Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho e Eleitoral para Escolha Direta de Gestores Escolares, antes de iniciar o processo de apuração.

5.19. Os Membros da Comissão Eleitoral Escolar deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos.

5.20. A atual Gestão da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Eleitoral Escolar, para que ela possa incumbir-se com presteza de suas atribuições.

6. DOS ELEITORES

6.1. São considerados eleitores e aptos a votar todos os profissionais lotados e que estão em pleno exercício de suas atividades laborais na escola, todos os estudantes regularmente matriculados na escola no ano letivo de 2026, com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos, todos os pais, mães e/ou responsáveis legais pelos estudantes informados na ficha de matrícula.

6.2. Nenhum eleitor poderá votar mais de uma vez, na mesma unidade de ensino, ainda que represente segmentos diversos da comunidade escolar, ou cumule cargos, funções, ou empregos públicos.

6.3. Terá direito de participar do processo eleitoral apenas um dos pais ou responsáveis do aluno.

I – O pai ou responsável que tiver filhos matriculados em mais de uma unidade escolar da Rede Municipal terá direito de votar em cada uma delas uma única vez.

II - Será permitido um único voto manifestado pelo pai, mãe ou responsável legal do aluno, independentemente do número de filhos matriculados na mesma escola.

6.3. O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto em cada uma delas.

6.4. Fica vedada a participação dos servidores afastados para o trato de interesse particular, licença sem vencimento, licença para estudos ou que estejam à disposição de outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.5. Não será permitida a participação por procuração.

6.6. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de qualquer documento oficial de identificação com foto.

6.7. Para os alunos da escola, com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos, será aceita a identificação por meio da certidão de nascimento, caso não possua documento oficial de identificação com foto.

6.8. Os votos serão depositados em urnas, disponíveis no local de votação e computados ao final do processo.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. Cada chapa/Candidato(a) terá direito de dispor de 02 (dois) fiscais, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, escolhidos dentre os funcionários da unidade de ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, que solicitarão ao Presidente da Mesa de Votação o registro na Ata de eventuais irregularidades.

7.2. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se o previsto neste Edital;

7.3. Cabe às Comissões Eleitorais Municipal e Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral.

7.4. As campanhas eleitorais somente poderão ser realizadas após o segundo (2º) dia da homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral até 48 horas antes do dia da eleição.

7.5. Durante o período de campanha eleitoral, são vedados:

I – Propaganda de caráter político-partidário;

II – Atividades de campanha fora do período estipulado neste edital;

III – Distribuição de brindes ou camisetas;

IV – Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

V – Ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

VI – Utilização de recursos da escola para as atividades promocionais de campanha dos candidatos, exceto material necessário a apresentação de plano do candidato.

VII – Utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos.

7.6. No dia da eleição não será permitido nas dependências e proximidades do estabelecimento escolar, qualquer tipo de propaganda eleitoral.

7.7. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral Municipal, que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão das atividades de campanhas por até cinco dias

e, persistindo, promoverá o cancelamento do registro de candidatura da chapa/candidato(a), assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.8. A Comissão Eleitoral Escolar – CEE, deverá vistoriar o prédio da Escola, antes do início da votação, retirando toda propaganda eleitoral, devendo para tanto o atual Gestor da mesma colocar à disposição uma equipe para efetuar o trabalho, pois não é permitido propaganda no dia da realização do pleito eleitoral;

7.9. É vedada toda e qualquer vinculação do processo eleitoral a propaganda comercial.

7.10. A propaganda eleitoral deverá ser exercida, sem prejudicar o bom andamento das atividades escolares.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



7.11. É expressamente proibido aos candidatos a Gestor Escolar o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem aplicadas as sanções previstas no item 7.13 deste edital, depois de comprovado o ato ilícito.

7.12. A Comissão Eleitoral Escolar, junto com a Comissão Eleitoral Municipal, decidirá sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral, garantido a apresentação dos candidatos e respectivos programas de trabalho.

7.13. O descumprimento das vedações dispostas no item 7.11 será punido com as seguintes sanções:

I – Advertência escrita

II – Suspensão das atividades de campanha por até cinco dias;

III – perda da prerrogativa prevista no item 10.4 deste edital;

IV – Exclusão do processo eleitoral corrente;

V – Proibição de participar, como candidato, dos dois processos eleitorais subsequentes a este pleito

8. DAS APURAÇÕES

8.1. A apuração dos votos será em sessão pública, efetuada após o encerramento da votação, sendo que, iniciado o trabalho, este não será interrompido até o término da apuração, devendo ser considerados os seguintes procedimentos:

I - A apuração deverá ser feita pela Comissão Eleitoral Escolar.

II - Poderá acompanhar a apuração, no máximo, um fiscal por candidato.

III - Os dados da apuração serão registrados em mapa de totalização e em redigida e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar.

8.2. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

I - Estiver com mais de um candidato assinalado;

II - Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;

III - Não corresponder ao modelo oficial;

IV - Não estiverem rubricadas pela mesa de votação e pela Comissão Eleitoral Escolar;

8.3. As dúvidas que forem levantadas na contagem dos votos serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Escolar, em decisão da maioria de votos, da qual caberá recurso à Comissão Eleitoral Municipal.

8.4. O processo eleitoral poderá ser anulado:

I – Se os votos nulos superarem o total de votos válidos

II – Comprovada a prática de coação pelos candidatos aos participantes do processo eleitoral ou de atos que promovam a desordem na unidade de ensino durante o pleito

eleitoral, inviabilizando a realização deste.

8.5. Consideram-se como válidos os votos dados a candidatos regularmente inscritos.

8.6. Findada a apuração, a Comissão Eleitoral Escolar lavrará documento de conclusão dos trabalhos (ATA) que será assinado pelos seus membros.

8.7. A entrega de todo o material de votação referente à escola será realizada pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar à Comissão Eleitoral Municipal após a divulgação do resultado na unidade de ensino.

8.8. A Comissão Eleitoral Escolar divulgará, imediatamente após a contagem dos votos, o resultado da eleição em local público na unidade de ensino.

8.9. A Comissão Eleitoral Escolar comunicará, por escrito, o resultado da eleição à Comissão Eleitoral Municipal, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado na escola.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É assegurada a impugnação de qualquer chapa/candidato na ocorrência do descumprimento da legislação eleitoral vigente e expressa neste Edital.

9.2. Qualquer membro da comunidade escolar poderá devidamente fundamentado, requerer por escrito a impugnação após o registro da chapa/candidato, no dia 16 de novembro de 2026, junto a Comissão Eleitoral Escolar:

I – Comissão Eleitoral Escolar analisará em primeira instância;

II – Comissão Eleitoral Municipal analisará em segunda instância.

9.3. A Comissão Eleitoral Escolar deverá dar conhecimento da impugnação ao candidato/chapa impugnado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento/recebimento da impugnação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ficará assegurado o recurso a qualquer candidato e/ou membro votante da comunidade escolar, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do acontecimento do fato que se pretenda contestar.

10.1.1. O recurso tem efeito meramente devolutivo, exceto no caso de recurso contra sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar pelo descumprimento das vedações imposta no item 7.11 deste edital, que será recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo.

10.1.2. Os recursos interpostos deverão ser por escrito e fundamentados, endereçados à Comissão Eleitoral Escolar, que anotará dia e hora de seu recebimento, e encaminhará imediatamente a Comissão Eleitoral Municipal para julgamento.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



10.1.3. O(a) recorrido(a) será notificado(a) do recurso, caso seja candidato/chapa ou servidor/estudante/pais de estudante da escola, tendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para se manifestar.

10.1.4. A Comissão Eleitoral Municipal terá o prazo de 5 (dias) uteis, a contar do recebimento por esta, para pronunciar-se acerca do recurso, exceto nos casos de recurso contra sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar pelo descumprimento das vedações impostas no item 7.11 deste edital, cujo prazo será de 3 (três) dias úteis.

10.2. A Comissão Eleitoral Escolar deverá analisar previamente o recurso, emitindo parecer opinativo, antes de encaminhá-lo à Comissão Eleitoral Municipal.

10.2.1. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade a Comissão Eleitoral Municipal fará análise jurídica em última instância.

10.3. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

10.4. É assegurado o direito de recurso contra a divulgação do Resultado Final das Eleições, observado o item 10.3, e desde que devidamente fundamentado e justificado.

10.4.1. O recurso de que trata o item 10.4 somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a publicação do resultado, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

10.4.2. O Recurso de que trata o item 10.4 deve ser entregue, exclusivamente e diretamente, no período compreendido entre 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, no prazo estabelecido no Anexo I, para a Comissão Eleitoral Escolar, na sede de cada escola.

10.4.3. A Comissão Eleitoral Escolar deverá analisar o recurso de que trata o item 10.4, emitindo parecer opinativo, e encaminhá-lo à Comissão Eleitoral Municipal para análise e julgamento em última instância.

11. DA POSSE E MANDATO

11.1. O mandato de Gestor Geral e Gestor Adjunto será de 04 (quatro) anos, sem direito a reeleição, tendo início em 05/02/2027 e o término em 05/02/2031.

11.1.1. Vedado um segundo mandato subsequente independente do cargo pra qual tenha sido eleito, ainda que em escola diversa da qual exerceu mandato.

11.2. A posse dos Gestores eleitos ocorrerá no dia 23 de março de 2027 após a conclusão e aprovação dos eleitos no Curso de Formação Continuada de Gestores que compreende a 4ª etapa desse seletivo.

11.2.1. Os Gestores Escolares eleitos assinarão no ato da posse Termo de Compromisso de Gestão.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



11.2.2. Durante o período que antecede a nomeação e posse dos candidatos eleitos, o(a) atual Gestor(a) continuará no comando das atividades da escola e deverá realizar o período de transição, fazendo repasse de todas as informações necessárias ao bom funcionamento da escola, para o Gestor(a) eleito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão admitidos quaisquer tipos de pressão ou ingerência por parte de qualquer pessoa, de autoridade, de órgãos ou instituições que venham constranger a liberdade e o desempenho dos membros das Comissões Eleitorais.

12.2. Os candidatos em regência de classe, em função administrativa ou de gestão serão liberados de suas atividades 24 horas antes do pleito eleitoral.

12.3. Os Gestores deverão cumprir o mandato fixado na legislação aplicável.

12.4. A designação de Gestor nas escolas onde não ocorrerem eleições por falta de candidato ou não ter atingido o quórum mínimo para homologação da eleição será de exclusiva escolha da Secretaria Municipal de Educação, ratificada sua designação por ato do Chefe do Executivo Municipal, preferencialmente dentre os aprovados e classificados nas etapas 1, 2, 3 e 4 descritas neste Edital.

12.4.1. Na hipótese de não haver candidato inscrito e/ou que não preencha os requisitos exigidos neste Edital e no Decreto Municipal nº 286 de 26 de outubro de 2022 e/ou, se não houver candidato aprovado neste processo seletivo para ocupar o cargo/função de Gestor em uma ou mais escolas municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da zona urbana e da zona rural participantes deste certame, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas/SEMECTI poderá nomear um(a) Gestor(a), em caráter temporário, para exercer mandato *protempore* como gestor escolar.

12.5. Uma vez listados os candidatos considerados aptos, aprovados e eleitos em processo seletivo, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas/SEMECTI a nomeação dos selecionados para os cargos de Gestor Escolar Geral e Gestor Escolar Adjunto, em conformidade com o interesse da Administração Pública, observando a ordem de classificação, sendo o primeiro colocado será nomeado para o cargo de Gestor Geral e o segundo colocado para o cargo de Gestor Adjunto, quando for o caso.

12.5.1. Durante o exercício do cargo/função em comissão, poderá ocorrer avaliações periódicas dos(as) Gestores(as) das Escolas Públicas Municipais, para fins de aferir a eficiência e eficácia no desempenho do serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.

12.5.2. O Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou o (a) Secretário (a) Municipal de Educação poderá exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, caso o servidor ocupante não corresponda às atribuições para as quais fora encarregado.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



12.6. No ato da posse, o (a) Gestor(a) assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades do cargo ou da função.

12.7. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Departamento de Gestão de Resultados Educacionais e Gestão Pedagógica da SEMECTI e pelo Conselho Escolar, e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas/SEMECTI.

12.7.1. Os elementos para a avaliação de desempenho do(a) Gestor (a) são: a implementação do plano de ação/gestão escolar, o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar e, outros dispostos no Regimento único das Escolas Municipais de Aldeias Altas-MA em vigor.

12.7.2. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas/SEMECTI, mediante o não cumprimento de um ou mais dos elementos supramencionados.

12.8. Encerrado o mandato, o Gestor voltará ao exercício do seu cargo de provimento efetivo, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes.

12.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal Organizadora do Seletivo e de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho e Eleitoral para Escolha Direta de Gestores Escolares, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas – SEMECTI, observando as legislações pertinentes.

12.10. Para efeito deste edital, será válido o cronograma do Anexo I.

Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026.

Prof.^a Msc. Marlete de Almeida Aguiar da Silva

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI

KEDSON ARAÚJO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



EDITAL Nº 17/2026/SEMECTI, Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026 - Seleção pública simplificada para escolha democrática de professores do quadro efetivo com vista o provimento do cargo ou função de Gestor(a) Geral e de Adjunto Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição a ser realizada com a participação da comunidade escolar para atuação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA para o quadriênio 2027-2031 (mandato de 05 de fevereiro de 2027 a 05 de fevereiro de 2031).

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
Abertura do Edital	24/09/2026
Recurso contra o Edital	25/09/2026
Inscrição presencial na SEMECTI (Preenchimento da ficha e entrega das cópias dos documentos exigidos), situada a Avenida João Rosa, n.º, Centro, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.	28/09 a 16/10/2026
Homologação das Inscrições	19/10/2026
Recurso contra as Inscrições não Homologadas	20/10/2026
Divulgação local de aplicação da prova objetiva e dissertativa	20/10/2026
1ª ETAPA: Prova objetiva e dissertativa das 8h00 às 12h00	26/10/2026
Resultado da 1ª ETAPA: Prova objetiva e dissertativa	29/10/2026
Recurso contra o resultado da 1ª ETAPA: Prova objetiva e dissertativa	30/10/2026
Análise e resultado dos recursos contra o resultado da 1ª ETAPA: Prova objetiva e dissertativa	03/11/2026
2ª ETAPA: 2ª ETAPA: avaliação de currículo, da experiência, plano de trabalho/ação/de gestão escolar e prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil de Gestão Escolar Democrática pré-estabelecido no Edital.	30/10 a 05/11/2026
Resultado da 2ª ETAPA	06/11/2026
Recurso contra o resultado da 2ª ETAPA	09/11/2026
Análise e resultado dos recursos contra o resultado da 2ª ETAPA	10/11/2026
3ª Etapa: eleição direta pela comunidade escolar	
1- Formação da Comissão Eleitoral Escolar em cada um dos 7 estabelecimentos de ensino	06/11/2026
2- Registro de candidatura	09 a 13/11/2026
3- Divulgação na escola das candidaturas registradas, homologadas (deferidas) e não-homologadas (indeferidas)	16/11/2026
4- Impugnação de candidatura	17/11/2026

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



5- Análise e resultado do(s) pedido(s) de impugnação de candidatura(s)	18/11/2026
6- Campanha ou propaganda eleitoral nas escolas	19/11 à 01/12/2026
7- Eleição direta para a escolha de Gestores Gerais e Gestores Adjuntos	03 de dezembro de 2026 das 8h00 as 17h00
8- Resultado final das eleições escolares	03/12/2026
9- Recurso contra o Resultado Final das Eleições Escolares	04/12/2026 das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30
10- Análise e resultado de recursos contra o Resultado Final das Eleições Escolares	07/12/2026
11- Convocação dos Gestores eleitos para a 4ª Etapa: de caráter formativo e obrigatório, destinada aos (as) candidatos(as) eleitos pela comunidade escolar nas eleições diretas realizadas nas escolas municipais, que compreenderá em um curso de formação continuada sobre Gestão Escolar Democrática e suas competências na perspectiva de uma educação integral, antirracista, equitativa e inclusiva com duração de 40h/a. Será realizado no mês de janeiro de 2027	14/12/2026
	- Módulo I – 11/01/2027 (10h/a)
	- Modulo II – 14/01/2027 (10h/a)
	- Modulo III – 18/01/2027 (10h/a)
12- Convocação dos Gestores eleitos para tomar posse	25/01/2027
13- Solenidade de Posse e certificação dos Gestores escolares eleitos para o quadriênio 2027/20231	05/02/2027
Obs.: as datas deste cronograma poderão sofrer alterações mediante comunicação prévia dada as circunstâncias inesperadas.	

EDITAL Nº 17/2026/SEMECTI, Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026 - Seleção pública simplificada para escolha democrática de professores do quadro efetivo com vista o provimento do cargo ou função de Gestor(a) Geral e de Adjunto Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição a ser realizada com a participação da comunidade escolar para atuação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA para o quadriênio 2027-2031 (mandato de 05 de fevereiro de 2027 a 05 de fevereiro de 2031).

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À GESTOR(A) ESCOLAR nº: __

Nome completo do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo: Professor(a) Matrícula: _____

Data de nomeação: _____ Portaria: _____

Em efetivo exercício no cargo de professor desde: _____

Cargo atual: _____ Escola: _____

Formação em nível de graduação: _____

Data de Conclusão: _____ IES: _____

Formação em nível de especialização: _____

Data de Conclusão: _____ IES: _____

EMAIL: _____

Contato Whats app: _____

DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO () QUAL: _____

Precisa de atendimento especial: SIM () NÃO () QUAL: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO PRETENDIDO

Cargo/Função: Gestor (a) Escolar

Escola que pretende concorrer: _____

Tempo de serviço como docente nessa escola: _____

Declaro conhecer e concordar com o conteúdo e com os termos do Edital – Nº 17/2026/SEMECTI de 24/09/2026 que rege o seletivo para getores escolares de Aldeias Altas-MA. E, declaro ter disponibilidade de 40 horas para a função de gestor em regime de dedicação exclusiva e não ter sofrido penalidades administrativas e disciplinares nos últimos 5 anos.

Aldeias Altas, MA, ____ de ____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a) a Gestor(a) Escolar

COMPROVANTE E INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: _____

Nome do candidato(a) _____

Responsável pela inscrição: _____

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



EDITAL Nº 17/2026/SEMECTI, Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026 - Seleção pública simplificada para escolha democrática de professores do quadro efetivo com vista o provimento do cargo ou função de Gestor(a) Geral e de Adjunto Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição a ser realizada com a participação da comunidade escolar para atuação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA para o quadriênio 2027-2031 (mandato de 05 de fevereiro de 2027 a 05 de fevereiro de 2031).

ANEXO III - QUADRO DE AVALIAÇÃO CURRÍCULO/TÍTULOS/EXPERIÊNCIA

1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA			
Especificação dos Títulos			
	Descrição dos títulos	Máximo de pontos	Pontos obtidos por item
1.1	Graduação em Pedagogia licenciatura ou em outro curso de licenciatura (1 curso)	05	
1.2	Possui outro ou outros cursos de Graduação licenciatura (até 3 cursos), 2 pontos por nova graduação/licenciatura plena	06	
1.3	Curso de especialização em gestão escolar (máximo 1 curso)	05	
1.4	Curso de especialização na área de educação ou ensino (máximo de 2 curso), 2 pontos por curso extra	4	
1.5	Curso de mestrado em educação (máximo de 1 curso)	10	
1.6	Curso de doutorado em educação (máximo de 1 curso)	10	
1.7	Cursos de formação continuada na área de educação com duração mínima de 40h (1 ponto por curso – máximo de 5 cursos) – nos últimos 5 anos (2021-2026), sendo 1 ponto por curso	05	
1.8	Participação em Curso de formação continuada, encontros formativos ou eventos formativos promovidos pela SEMECTI entre 2021 e 2026 - até 5 cursos/eventos/encontros formativos (1 pontos por cada um)	5	
1.9	Curso de Formação Continuada de professores, diretores(as) e coordenadores(as) pedagógicos(as), voltados para a equidade étnico-racial, para as relações étnico-raciais, para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e história e	10	

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



	culturas dos povos Indígenas, e/ou cursos voltados para formação sobre a Lei no 10.639/2003 e a Lei no 11.645/2008, Diretrizes Curriculares Nacionais para a EREER e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, às Diretrizes Operacionais para a implementação da História e das Culturas dos Povos Indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei na 11.645/2008, e em relação a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola/PNEERQ, com duração mínima de 40h (2 pontos por curso – máximo de 5 cursos) – nos últimos 5 anos (2021-2026), sendo 2 pontos por curso		
SUBTOTAL MÁXIMO DE PONTOS		60	
2. TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
2.1	Experiência como professor efetivo na rede municipal de ensino de Aldeias Altas -MA (1 ponto por ano – máximo de 25 anos)	25	
2.2	Experiência na Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas -MA em Gestão Escolar e/ou em coordenação pedagógica (5 pontos por ano – máximo de 05 anos).	25	
2.3	Experiência docente na escola em que pretende concorrer ao cargo de gestor escolar (máximo de 25 anos) – 1 pontos por ano	25	
2.4	Carta de intenção e currículo vitae organizado e comprovado	10	
2.5	Plano de trabalho/ação/de gestão escolar alinhado ao PPP, à BNCC, ao DCTAA e PNEERQ	10	
SUBTOTAL MÁXIMO DE PONTOS		95	
TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS		155	

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil

EDITAL Nº 17/2026/SEMECTI, Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026 - Seleção pública simplificada para escolha democrática de professores do quadro efetivo com vista o provimento do cargo ou função de Gestor(a) Geral e de Adjunto Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição a ser realizada com a participação da comunidade escolar para atuação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA para o quadriênio 2027-2031 (mandato de 05 de fevereiro de 2027 a 05 de fevereiro de 2031).

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NO REGIME DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, _____ (estado civil),

_____ (profissão), portador da Cédula de Identidade - RG nº.

_____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e

domiciliado à Rua _____, Bairro _____, cidade de

_____ **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga-horária de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, exigidas para o exercício do cargo/função de Gestor Escolar conforme horário de funcionamento da escola, nos termos estabelecido pelo Edital – nº 17/2026/SEMECTI de 24/09/2026, que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para escolha democrática de professores do quadro efetivo com vista o provimento do cargo ou função de gestor(a) escolar geral e gestor(a) escolar adjunto de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição a ser realizada com a participação da comunidade escolar.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Aldeias Altas-MA, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do/a candidato/a)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



EDITAL Nº 17/2026/SEMECTI, Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026 - Seleção pública simplificada para escolha democrática de professores do quadro efetivo com vista o provimento do cargo ou função de Gestor(a) Geral e de Adjunto Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição a ser realizada com a participação da comunidade escolar para atuação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA para o quadriênio 2027-2031 (mandato de 05 de fevereiro de 2027 a 05 de fevereiro de 2031).

ANEXO V - REQUERIMENTO DO REGISTRO DE CHAPA

À Comissão Eleitoral Escolar da Escola _____

Os abaixo-assinados requerem o registro da chapa, composta pelos seguintes membros,

para concorrerem à Eleição de Gestor Geral e Gestor Adjunto da Escola _____, quadriênio 2027-2031, estando cientes e de acordo

com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral regido pelo Edital – nº 17/2026/SEMECTI de 24/09/2026.

Candidatos a Gestores Escolares:

1. _____ candidato à Gestor(a) Geral

2. _____ candidato à Gestor(a) Adjunto(a)

Desta forma, peço deferimento

Aldeias Altas-MA, _____ de _____ 2026.

(Assinatura do candidato a Gestor Geral)

(Assinatura do candidato a Gestor Adjunto)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



EDITAL Nº 17/2026/SEMECTI, Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026 - Seleção pública simplificada para escolha democrática de professores do quadro efetivo com vista o provimento do cargo ou função de Gestor(a) Geral e de Adjunto Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição a ser realizada com a participação da comunidade escolar para atuação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA para o quadriênio 2027-2031 (mandato de 05 de fevereiro de 2027 a 05 de fevereiro de 2031).

ANEXO VI

REQUERIMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA INDIVIDUAL

À Comissão Eleitoral Escolar da Escola _____

Eu abaixo-assinado venho requerer o registro da minha candidatura individual, para concorrer à Eleição de Gestor Geral e Gestor Adjunto da Escola _____, quadriênio 2027-2031, estando ciente e de acordo

com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral regido pelo Edital – nº 17/2026/SEMECTI/2026 de 24/09/2026.

Candidato(a) a Gestor Escolar:

1. _____ candidato(a) à Gestor(a) Geral
2. _____ candidato(a) à Gestor(a) Adjunto

Desta forma, peço deferimento

Aldeias Altas-MA, _____ de _____ 2026.

(Assinatura do candidato)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



EDITAL Nº 17/2026/SEMECTI, Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026 - Seleção pública simplificada para escolha democrática de professores do quadro efetivo com vista o provimento do cargo ou função de Gestor(a) Geral e de Adjunto Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição a ser realizada com a participação da comunidade escolar para atuação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA para o quadriênio 2027-2031 (mandato de 05 de fevereiro de 2027 a 05 de fevereiro de 2031).

ANEXO VII: Plano de Gestão Escolar/ de Trabalho/de Ação (alinhado ao PPP (Projeto Político Pedagógico), à BNCC (Base Nacional Comum Curricular), ao Documento Curricular do Território Aldeais-altense (DCTAA) e Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola/PNEERQ)

1. Identificação da Escola

Nome da Escola:

Localização:

Número do INEP:

2. Diagnóstico da Escola

Caracterização da Escola:

Etapas e modalidades de Ensino ofertadas:

Quadro de turmas:

Quadro de profissionais:

Estrutura Física:

Caracterização da Comunidade Escolar:

3. Missão da Escola

4. Identificação do Proponente/Candidato à Gestor(a)

Nome:

Cargo/vínculo:

Formação:

Experiência profissional:

5. Dimensão Pedagógica (alinhada ao PPP, à BNCC (Base Nacional Comum Curricular), ao Documento Curricular do Território Aldeais-altense (DCTAA) e Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola/PNEERQ)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Objetivo	Meta	Ação	Responsável

6. Dimensão Administrativa (alinhado ao PPP, à BNCC (Base Nacional Comum Curricular), ao Documento Curricular do Território Aldeais-altense (DCTAA) e Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola/PNEERQ)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

7. Dimensão Financeira (alinhada ao PPP, à BNCC (Base Nacional Comum Curricular), ao Documento Curricular do Território Aldeais-altense (DCTAA) e Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola/PNEERQ)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

8. Dimensão Física (alinhada ao PPP, à BNCC (Base Nacional Comum Curricular), ao Documento Curricular do Território Aldeais-altense (DCTAA) e Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola/PNEERQ)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

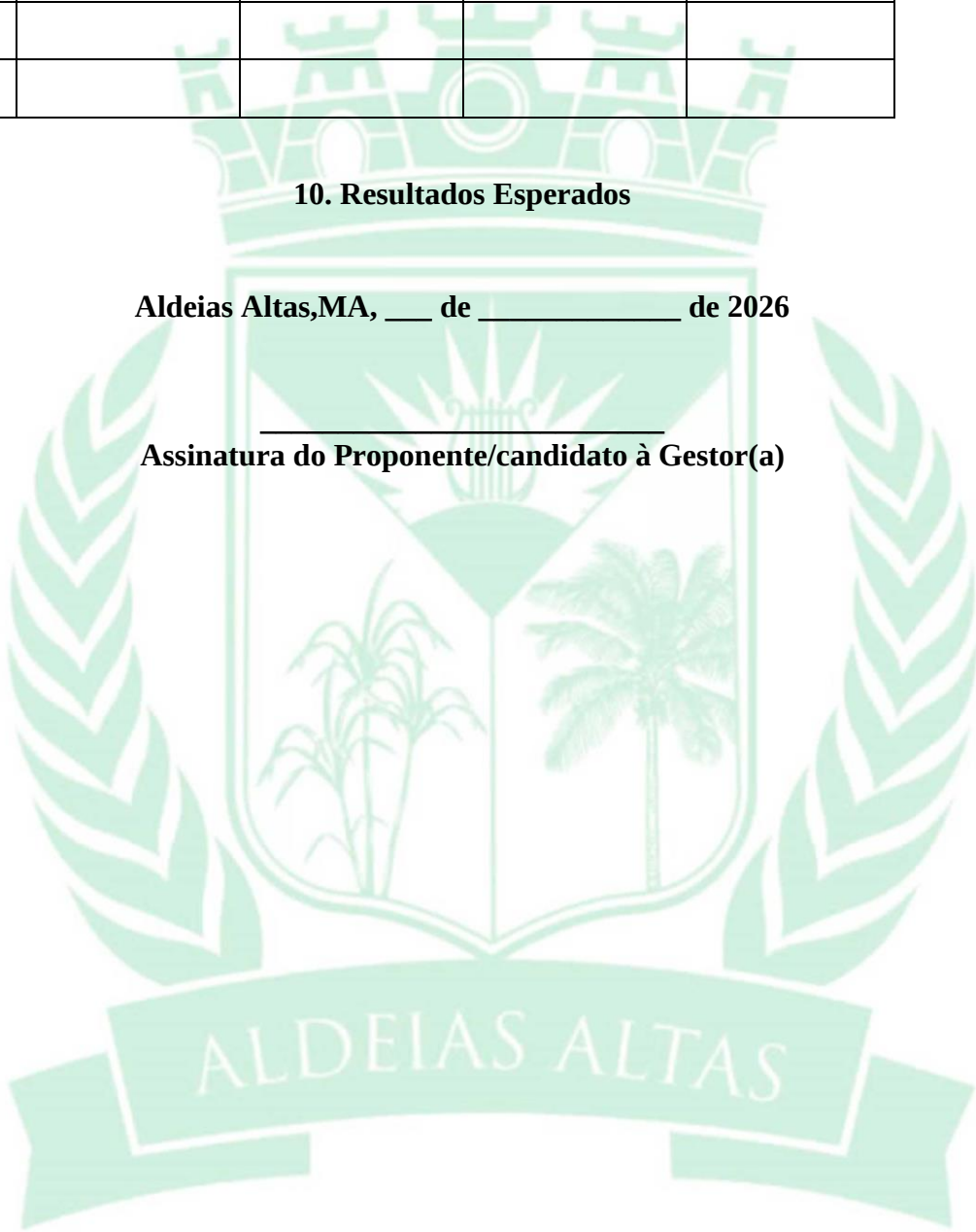
9. Cronograma de Execução

Ação	2027	2028	2029	2030

10. Resultados Esperados

Aldeias Altas,MA, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Proponente/candidato à Gestor(a)



ANEXO VIII: Carta de intenção justificando o porquê quer ser gestor(a) escolar

Aldeias Altas,MA, ____ de ____ de 2026

Assinatura do Proponente/candidato à Gestor(a)



EDITAL Nº 17/2026/SEMECTI, Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026 - Seleção pública simplificada para escolha democrática de professores do quadro efetivo com vista o provimento do cargo ou função de Gestor(a) Geral e de Adjunto Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição a ser realizada com a participação da comunidade escolar para atuação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA para o quadriênio 2027-2031 (mandato de 05 de fevereiro de 2027 a 05 de fevereiro de 2031).

ANEXO IX- Módulos e conteúdo programático do Curso de Formação Continuada de Gestores Eleitos – “Gestão Escolar Democrática e suas competências na perspectiva de uma educação integral, antirracista, equitativa e inclusiva”

Ord.	Módulos e conteúdos	Carga horária	Datas
1	Módulo I – Gestão Escolar Democrática e suas competências na perspectiva de uma educação integral, antirracista, equitativa e inclusiva em Aldeias Altas (MA)	10h/a	11/01/2027
2	Modulo II – Fortalecimento das relações interpessoais e estilos de liderança com foco na superação das desigualdades educacionais, raciais e de aprendizagem: equalizar direitos e oportunidades em Aldeias Altas (MA)	10h/a	14/01/2027
3	Modulo III – Organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Aldeias Altas (MA) e sua interface com a gestão na escola da política de educação integral e em tempo integral antirracista, equitativa e inclusiva os documentos legais da educação escolar aldeias-altense.	10h/a	18/01/2027
4	Modulo IV – Gestão da avaliação da aprendizagem e do desempenho escolar dos estudantes na perspectiva de uma educação integral, antirracista, equitativa e inclusiva em Aldeias Altas (MA) no contexto do SAEB, do SEAMA, do CNCA, do PROAAMA, do IDEB, do SIPAE na perspectiva de uma educação integral, antirracista, equitativa e inclusiva em Aldeias Altas (MA)	10h/a	21/01/2027
TOTAL GERAL DE HORAS		40h/a	-

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55, com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo. Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



EDITAL Nº 17/2026/SEMECTI, Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026 - Seleção pública simplificada para escolha democrática de professores do quadro efetivo com vista o provimento do cargo ou função de Gestor(a) Geral e de Adjunto Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição a ser realizada com a participação da comunidade escolar para atuação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA para o quadriênio 2027-2031 (mandato de 05 de fevereiro de 2027 a 05 de fevereiro de 2031).

ANEXO X- PORTARIA Nº 14/2026/GAB/SEMECTI, ALDEIAS ALTAS-MA, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui e nomeia os membros da Comissão Municipal Organizadora do Seletivo e de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho e Eleitoral para Escolha Direta de Gestores Escolares, conforme determina o Decreto Municipal nº 286 de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALDEIAS ALTAS-MA/SEMECTI, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036)) que em sua Meta 18.a. dispõe sobre - Assegurar que todos os diretores de escolas públicas sejam selecionados por meio de processo seletivo fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de escuta da comunidade escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus à Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIF nº 24, de 15 de junho de 2026 que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, §1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 15 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2027;

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 461 de 20 de março de 2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas, revoga a Lei Municipal nº 261 de 20 de dezembro de 2011 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 286 de 26 de outubro de 2022 que estabelece as normas e critérios para realização de processo seletivo voltado para provimento do cargo ou função de Gestores de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição a ser realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Organizadora do Seletivo e de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho e Eleitoral para Escolha Direta de Gestores Escolares.

Parágrafo único: Esta Comissão tem como finalidade organizar, coordenar e acompanhar todas as fases de realização do processo seletivo público simplificado para escolha democrática de professores do quadro efetivo do município com vista o provimento do cargo ou função de gestores(as) escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e escolha (eleição) a ser realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho para atuação nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA, observadas as disposições contidas no Edital que regerá o certame, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam, bem como as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 286 de 26 de outubro de 2022, no Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas e no Regimento Único das Escolas Municipais de Aldeias Altas-MA.

Art. 2º A Comissão Municipal Organizadora do Seletivo e de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho e Eleitoral para Escolha Direta de Gestores Escolares, será constituída na seguinte conformidade:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 1 (um) representante dos professores de educação básica – Etapa Educação Infantil e suas modalidades de ensino;
- III - 1 (um) representante dos professores de educação básica – Etapa Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino;
- IV - 1 (um) representante dos professores das escolas municipais que funcionam em regime de Tempo Integral;
- V - 1 (um) representante dos técnico-administrativos das escolas públicas municipais de Aldeias Altas-MA;
- VI – 2 (dois) representantes dos pais pertencentes à comunidade escolar;
- VII– 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB.

IX - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Educação do município de Aldeias Altas-MA/ SINTRAP.

X - 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA do segmento da sociedade civil.

Parágrafo único: Cada representante titular terá o seu respectivo suplente.

Art. 3º. Compete a Comissão Municipal Organizadora do Seletivo e de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho e Eleitoral para Escolha Direta de Gestores Escolares:

I. Organizar, coordenar e executar todo todas as fases do processo seletivo para provimento do cargo/função de gestor escolar;

II. Formar em cada escola, a Comissão Eleitoral Escolar.

III. Organizar a cerimônia de posse dos gestores escolares aprovados;

IV. Conduzir as sindicâncias que irá apurar a destituição do Gestor Escolar nomeado pelo processo seletivo;

V. Declarar a vacância do Cargo ou da função de Gestor Escolar de acordo com os critérios do decreto.

Art. 4º. Ficam nomeados (as) como membros da Comissão Municipal Organizadora do Seletivo e de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho e Eleitoral para Escolha Direta de Gestores Escolares, os listados a seguir:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Eugênio Bastos Lima (Titular 1)
- b) Ivanildo Leite da Silva (Titular 2)
- c) Elielda Fernanda Sousa Aguiar (suplente 1)
- d) Railton do Nascimento Almeida (suplente 2)

II – Representante dos professores de educação básica – Etapa Educação Infantil e suas modalidades de ensino:

- a) Sandra Silva Araújo (Titular)
- b) Nalva Costa Alencar (suplente)

III - Representante dos professores de educação básica – Etapa Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino:

- a) José Ricardo Rodrigues Paiva (Titular)
- b) Fabiana Cunha Pessoa (suplente)

IV - Representante dos professores das escolas municipais que funcionam em regime de Tempo Integral:

- a) Maria Alice Lopes Albuquerque (Titular)
- b) Emanuelli Alves de Oliveira Sales Sinimbu (suplente)

V - Representante dos técnico-administrativos das escolas públicas municipais de Aldeias Altas-MA:

- a) Ivanes Leite da Silva (Titular)
- b) Cláudionor ferreira dos Santos (suplente)

VI – Representantes dos pais pertencentes à comunidade escolar:

- a) Johny Jose dos Santos da Silva (Titular 1)
- b) Carlene Santos Alves Magalhães (titular 2)
- c) Marineide Araújo Chaves de Menezes (suplente 1)
- d) Maria Raimunda Silva Janse Gonçalves (suplente 2)

VII– Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Cristiane Vieira Silva (Titular)
- b) Ana Paula Macedo dos Santos (suplente)

VIII – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:

- a) Carlos Fernandes Andrades (Titular)
- b) Antonia de Maria Cruz de Melo (suplente)

IX - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Educação do município de Aldeias Altas-MA/ SINTRAP:

- a) Euzamar de Aguiar Silva Bandeira (Titular)
- b) Ivanilde Pereira de Albuquerque (suplente)

X - Representante do Fórum Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA do segmento da sociedade civil:

- a) Prof. Dr. Denilson Barbosa dos Santos (Titular) / Segmento representativo: Academia Aldeias-altense de Letras
- b) Diana Almeida de Oliveira (suplente) / Segmento representativo: Associação dos quilombolas do povoado Laranjeiras de Aldeias Altas-MA.

Parágrafo único: A Comissão Municipal Organizadora do Seletivo e de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho e Eleitoral para Escolha Direta de Gestores Escolares e a Comissão Eleitoral Escolar contarão com a Assessoria Jurídica da Adv. Dr.^a Adriana Maria Ferreira Rodrigues da SEMECTI.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Art. 5º A Presidência desta Comissão será exercida pelo Representante do Fórum Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA do segmento da sociedade civil/Academia Aldeias-altense de Letras, Prof. Dr. Denilson Barbosa dos Santos e a Vice-Presidência pelo Representante da Secretaria Municipal de Educação, Eng. Eugênio Bastos Lima.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E FAÇA CUMPRIR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI.

ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Prof.ª Ma. Marlete de Almeida Aguiar de Silva

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



EDITAL Nº 18/2026/SEMECTI**Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026**

Escolha de novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Aldeias Altas-MA (CACS-FUNDEB) para o quadriênio 2027-2030 (mandato com início em 01/01/2027 e término em 31/12/2030).

A **Prefeitura Municipal de Aldeias Altas - MA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com a Lei Municipal nº 211/2007, de 25 de janeiro de 2007, com a Lei Municipal nº 384, de 12 de abril de 2021, e com a Lei Municipal nº 441, de 05 de setembro de 2023, torna público o presente Edital para a escolha e indicação dos novos membros do Poder Público e da Sociedade Civil que comporão o CACS-FUNDEB do Município de Aldeias Altas-MA, para o mandato correspondente ao quadriênio 2027-2030, tendo início em 01/01/2027 e término em 31/12/2030.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital visa convocar a comunidade escolar e os segmentos da sociedade civil organizada para a escolha de membros titulares e suplentes para o CACS-FUNDEB de Aldeias Altas - MA.
- 1.2. O CACS-FUNDEB é um colegiado com organização e ações independentes, que tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.
- 1.3. O exercício da função de conselheiro do CACS-FUNDEB não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse social.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1 O CACS-FUNDEB será constituído por membros titulares e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

- I - Poder Executivo: 2 (dois) representantes, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.
- II - Professores: 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município.
- III – Gestores Escolares: 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município.
- IV - Servidores Técnico-Administrativos: 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município.
- V - Pais/Responsáveis: 2 (dois) representantes de pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública do Município.
- VI - Estudantes: 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPOCONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil

VII - Conselho Municipal de Educação (CME): 1 (um) representante indicado por seus pares.

VIII - Conselho Tutelar: 1 (um) representante indicado por seus pares.

IX - Sociedade Civil: 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

X - Escolas do Campo: 1 (um) representante das escolas do/no campo.

XI - Escolas Quilombolas: 1 (um) representante das escolas quilombolas.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão integrar o CACS-FUNDEB:

I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges e parentes até o terceiro grau.

III - Estudantes que não sejam emancipados.

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos/funções públicas de livre nomeação e exoneração ou que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo de Aldeias Altas - MA.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

4.1 As indicações e processos eleitorais ocorrerão por segmento, da seguinte forma:

I - Poder Executivo: Indicados diretamente pelo Prefeito Municipal.

II - Pais e Estudantes: Escolhidos pelos pares dos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres das escolas.

III – Professores e Servidores Técnicos-Administrativos das escolas: Indicados pela entidade sindicais da categoria: SINTRAP- Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais em Educação de Aldeias Altas.

IV - Gestores Escolares: indicados pelos pares em assembleia realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

V - Conselho Tutelar e CME: Indicados por seus próprios pares em reunião interna.

VI - Organizações da Sociedade Civil: Indicados por seus próprios pares em reunião interna.

4.2. Requisitos para as Organizações da Sociedade Civil:

4.2.1 As organizações interessadas deverão comprovar:

I - Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos em pleno funcionamento e com cadastro regular junto a Receita Federal (C.N.P.J).

II - Desenvolvimento de atividades direcionadas ao Município de Aldeias Altas-MA.

III - Funcionamento regular há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste edital.

IV - Atuação relacionada à educação ou ao controle social de gastos públicos.

V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou contratada pela Administração a título oneroso.

5. DAS INSCRIÇÕES, DO CRONOGRAMA E DA ELEIÇÃO

5.1. As inscrições dos candidatos dos segmentos que dependem de assembleias/eleições e o envio das atas com as indicações dos demais setores deverão ocorrer no período de 28 de setembro a 23 de outubro de 2026, observando as etapas definidas no cronograma abaixo:

Etapa do Processo	Período / Data
Publicação do Edital	24/09/2026
Período de impugnação do Edital	25/09/2026
Período de Inscrição / Envio das Indicações	28/09 a 23/10/2026
Homologação das Inscrições e Indicações	27/10/2026
Recurso contra o resultado da Homologação das Inscrições e Indicações	29 e 30/10/2026
Resultado dos recursos impetrados contra o resultado da Homologação das Inscrições e Indicações	04/11/2026
Realização das Assembleias de Eleição (onde couber)	30/11/2026

Publicação do Resultado Final	01/12/2026
Recurso contra o Resultado Final	02/12/2026
Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Final	04/12/2026
Envio ao Prefeito para Nomeação por Decreto os novos membros do CACS-FUNDEB	09/12/2026
Solenidade de posse dos novos membros nomeados, eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CACS-FUNDEB	04/01/2027

5.2. O ofício de indicação, Ata e os documentos comprobatórios deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Aldeias Altas - MA, localizada na Av. João Rosa, Centro, 583, CEP 65.610-000, no horário das 8h00 as 11h30 e das 14h00 as 16h30.

5.3 No ofício os representantes legais das entidades do Poder Público, das escolas e da Sociedade Civil, deverão informar os nomes completos dos titulares e dos suplentes, o número do RG, C.P.F., o endereço completo, o telefone fixo ou o contato do whatsapp, o e-mail pessoal do candidato a membro do CACS-FUNDEB e, devendo ser anexado ao ofício as cópias do RG, C.P.F., do comprovante de endereço e a Ata da assembleia de indicação dos seus representantes (modelo de ATA em anexo).

5.4 A Assembleia de eleição dos novos membros do CACS-FUNDEB será realizada no dia 30 de novembro de 2026, das 9h00 às 11h00, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos Municipais de Aldeias Altas-MA, somente se tiver sido efetivado número superior de vagas para os segmentos listados no item 2.1. Caso, tenha sido efetivado o número de inscrições compatíveis com o quantitativo de vagas para cada segmento listados no item 2.1, não haverá eleição para membros do CACS-FUNDEB, todos automaticamente, serão eleitos por aclamação.

5.5 A eleição/votação aberta será por segmento, ou seja, cada segmento elegerá na Assembleia Geral os seus representantes titulares e suplentes, sendo eleitos os mais votados.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



- 5.6 O candidato de cada segmento terá direito de pronunciamento de 02 minutos para apresentação da sua justificativa porque quer ser membro do CACS-FUNDEB. Em caso de fala discriminatória, ofensiva ou acusatória o candidato terá sua fala interrompida e o mesmo será desclassificado.
- 5.7 Caso um determinado segmento não tenha candidatos inscritos excedentes e, somente, tenha sido efetuado inscrições a quantidade exata ao número de vaga ofertada para aquele segmento, esses serão eleitos por aclamação.
- 5.8 Concluído o processo de eleição dos (as) Conselheiros (as), o resultado será lavrado em Ata e informado ao segmento participante imediatamente na presença do (as) candidato (as) e/ou representante e publicar-se-á nos meios de comunicação deste Município e, posteriormente, o Prefeito fará via Decreto a nomeação dos novos membros eleitos para o CACS-FUNDEB para o quadriênio 2027-2030, habilitando-os para posse a ser realizada dia 04 de janeiro de 2027, quando também, os membros do CACS-FUNDEB elegerão entre si, o presidente e vice presidente do CACS-FUNDEB.

6. DO MANDATO E DA POSSE

- 6.1. O mandato dos membros eleitos e indicados por meio deste edital terá a duração de **4 (quatro) anos**, vedada a recondução para o próximo mandato.
- 6.2. Os novos conselheiros serão designados por meio de Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Municipal nº 384/2021 e na Lei Federal nº 14.113/2020.
- 7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas - MA, 24 de setembro de 2026.

Prof.ª Msc. Marlete de Almeida Aguiar da Silva

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI

KEDSON ARAÚJO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



EDITAL Nº 18/2026/SEMECTI Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026

Escolha de novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Aldeias Altas-MA (CACS-FUNDEB) para o quadriênio 2027-2030 (mandato com início em 01/01/2027 e término em 31/12/2030).

ANEXO I – Modelo de Ofício de Indicação de Representantes para compor o Conselho Municipal do Cacs-Fundeb de Aldeias Altas-MA para o quadriênio 2027-2030

OFÍCIO Nº [XX]/2026

Aldeias Altas - MA, X de XXXX de 2026.

À Prof.ª Marlete Aguiar

M.D.: Secretaria de Educação/Presidente da Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB
Aldeias Altas - MA

Assunto: Indicação de representantes para compor o CACS-FUNDEB (Quadriênio 2027-2030)

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção ao Edital nº 18/2026/SEMECTI de 24/09/2026, vimos por meio deste indicar os representantes oficiais desta(e) [Nome da Entidade, Sindicato ou Segmento - Ex: Sindicato dos Trabalhadores em Educação / Conselho Tutelar / Associação X, Escola X] do Segmento XXXX para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de Aldeias Altas - MA, para o mandato correspondente ao **quadriênio 2027-2030**.

Seguem abaixo os dados dos representantes escolhidos em conformidade com as normas legais vigentes:

1. MEMBRO TITULAR

- **Nome Completo:** Nome do Representante Titular
- **CPF:**
- **RG:** XXXX / Órgão Emissor:
- **Endereço Residencial:** Rua XXXXXX, Número XXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXX, Cidade XXX
- **Telefone/WhatsApp:** (99) 9XXXX-XXXX
- **E-mail:**
- **Data de nascimento:**

2. MEMBRO SUPLENTE

- **Nome Completo:** Nome do Representante Titular

- **CPF:**
- **RG:** XXXX / Órgão Emissor:
- **Endereço Residencial:** Rua XXXXXX, Número XXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXX, Cidade XXX
- **Telefone/WhatsApp:** (99) 9XXXX-XXXX
- **E-mail:**
- **Data de nascimento:**

Declaramos, outrossim, para os devidos fins de direito, que os membros acima indicados preenchem todos os requisitos legais e **não incorrem em nenhum dos impedimentos** previstos no artigo 7º da Lei Municipal nº 384/2021 e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Anexa a este ofício, encaminhamos a cópia da Ata da reunião/assembleia que referendou as respectivas escolhas, bem como as cópias dos documentos pessoais dos indicados.

Renovando protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal pela Indicação

Nome Completo do Responsável Legal

Cargo - Ex: Presidente do Sindicato / Coordenador da Entidade]

Nome da Instituição/Segmento

EDITAL Nº 18/2026/SEMECTI**Aldeias Altas-MA, 24 de setembro de 2026**

Escolha de novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Aldeias Altas-MA (CACS-FUNDEB) para o quadriênio 2027-2030 (mandato com início em 01/01/2027 e término em 31/12/2030).

ANEXO II – Modelo de Ata Assembleia Geral ordinária de eleição e de Indicação de Representantes para compor o Conselho Municipal do Cacs-Fundeb de Aldeias Altas-MA para o quadriênio 2027-2030

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O
CONSELHO MUNICIPAL DO CACS-FUNDEB (QUADRIÊNIO 2027-2030)**

Aos X dias do mês de X do ano de 2026, às X horas, em primeira convocação, tendo por local o(a) XXXXXXXX, situado na XXXXX, em Aldeias Altas - MA, reuniu-se a assembleia do segmento dos(as) XXXXX, para deliberar sobre a eleição e indicação de representantes (titular e suplente) para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) de Aldeias Altas - MA, relativo ao quadriênio 2027-2030, em conformidade com o Edital nº 18/2026/SEMECTI de 24/09/2026 e com a Lei Municipal nº 384/2021 e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Assembleia foi aberta pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXX, que saudou os presentes e justificou a importância do preenchimento das vagas para assegurar o controle social dos recursos da educação. Para secretariar os trabalhos, foi convidado(a) o(a) Senhor(a) XXXXXXXX.

Dando início à ordem do dia, o presidente da Assembleia fez a leitura dos critérios de elegibilidade e dos impedimentos legais contidos no artigo 7º da Lei Municipal nº 384/2021. Em seguida, abriu-se o espaço para a apresentação das candidaturas e propostas. Após as discussões e procedimentos de votação/indicação consensual entre os pares, foram eleitos os seguintes representantes para o respectivo segmento: XXXXXXXX.

MEMBRO TITULAR:

- **Nome completo:** XXXXXXX
- **CPF:** XXXXXXXX
- **RG:** XXXXXX / Órgão Emissor:
- **Instituição/Vínculo:**
- **Endereço Residencial:** Rua XXXXXX, Número XXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXX, Cidade XXX
- **Telefone/WhatsApp:** (99) 9XXXX-XXXX
- **E-mail:**
- **Data de nascimento:**

MEMBRO SUPLENTE:

- **Nome completo:** XXXXXXX
- **CPF:** XXXXXXXX

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



- **RG:** XXXXXX / Órgão Emissor:
- **Instituição/Vínculo:**
- **Endereço Residencial:** Rua XXXXXX, Número XXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXX, Cidade XXX
- **Telefone/WhatsApp:** (99) 9XXXX-XXXX
- **E-mail:**
- **Data de nascimento:**

Os eleitos aceitaram expressamente a indicação, declarando não incorrer em nenhum dos impedimentos legais estabelecidos pela legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual eu, XXXXXXXX, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme por todos os presentes, será assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia, pelos representantes eleitos e pelos demais presentes.

Aldeias Altas - MA, XX de XXXXX de 2026.

Assinatura do Presidente da Assembleia/Reunião

Assinatura do Secretário da Assembleia/Reunião

Assinatura do Membro Titular Eleito

Assinatura do Membro Suplente Eleito

Assinaturas dos demais participantes da Assembleia/Reunião:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima*****Prefeito Municipal*****Patrícia Andrade da Conceição*****Vice – Prefeita*****ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****SETEMBRO/2026****SALÁRIO MÍNIMO (R\$)1.621,00****TAXA SELIC (%)0,01614****TJLP (% ao mês)0,4067****POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS) 0,0030****TR (% - 1º DIA DO MÊS) 0,00000****ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA**Conforme:
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.Valide em: <https://validar.it.gov.br>**CARIMBO DO TEMPO**CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhos ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração
Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união.



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil

